

Nº: 0048/TERMO/2016

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **DIAMANTE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.972.082/0001-06, com sede na Rua José Vicente, 257, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 34/2016 de 26.07.2016 e processo protocolado sob n.º 14.167.607-5, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 09 (nove)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **DIAMANTE DO NORTE**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Ricardo Augusto Neves Cargnin, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Paranavaí, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES**

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

**I - COHAPAR:**

- Jefferson Augusto Ribeiro - jeffribeiro@cohapar.pr.gov.br - (44) 3423-3122

**II - EMATER:**

- Tadeu Julio de Souza - tadeusouza@emater.pr.gov.br - (44)3429-1165

**III - MUNICÍPIO:**

- Daniel Domingos Pereira - ddpdtept@hotmail.com - (44) 3429-1319

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

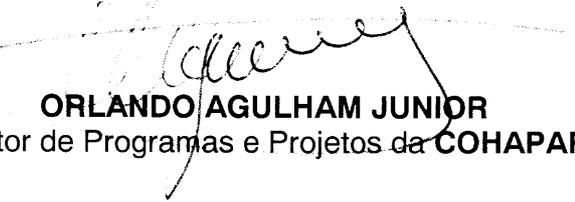
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

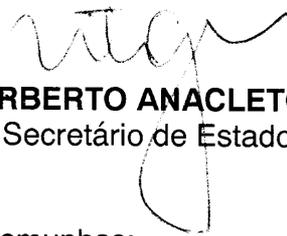
Curitiba, 10 de Agosto de 2016.

  
**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal de **DIAMANTE DO NORTE**

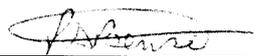
  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

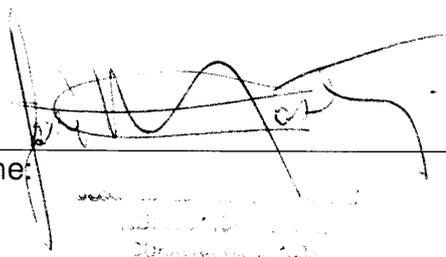
  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

  
**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

  
Nome: Paulo Sérgio Basso  
RG: 5.058.453-3

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO**  
Nº: 0048/TERMO/2016

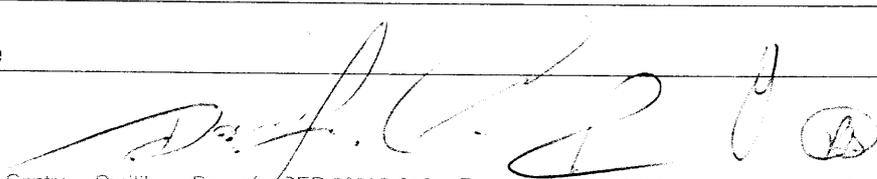
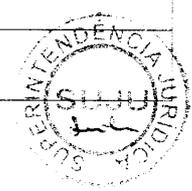
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **DIAMANTE DO NORTE**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Conveniente (Proponente)</b> Município de <b>DIAMANTE DO NORTE</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.972.082/0001-06	
<b>Endereço:</b> Rua José Vicente, 257	<b>Município</b> <b>DIAMANTE DO NORTE</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87990-000	<b>Telefone</b> (44)3429-1319
<b>Web site:</b> www.diamantedonorte.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> ddpdtept@hotmail.com	
<b>Nome do Responsável:</b> DANIEL DOMINGOS PEREIRA				
<b>Cargo:</b> PREFEITO				

<b>Entidade Conveniente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>				
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
<b>RG:</b> 1.169.211-7/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos		

<b>Entidade Conveniente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br			<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>	
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b>			<b>CNPJ/MF</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba	PR	80035-050	(41) 3313-4000
<b>Web site:</b>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<a href="http://www.seab.pr.gov.br">www.seab.pr.gov.br</a>		nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b>				
Secretário de Estado				

## II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 (vinte e quatro) meses
<b>OBJETO:</b>	
<p>Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de DIAMANTE DO NORTE, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

**IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 16 (dezesesseis) unidades habitacionais no município de Bituruna, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de Bituruna, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI - METAS/FASES/ETAPAS**

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de até 09 (nove) unidades habitacionais, na zona rural do município de DIAMANTE DO NORTE.	10.08.2016 a 10.08.2018

**FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA**

<b>1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:</b>		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	08/2016 até 12/2016	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
<b>2 - Contratação junto ao agente financeiro:</b>		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	12/2016 até 02/2017	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
<b>3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:</b>		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	02/2017 até 04/2017	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução		
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	02/2017 até 08/2018	

### VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

### VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

### IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;



- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**X - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

**XI - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Ricardo Augusto Neves Cargnin, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Paranaíba, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

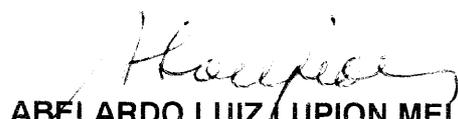
**XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

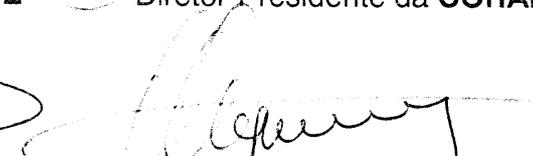
E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 10 de Agosto de 2016.

  
**DANIEL DOMINGOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal de **DIAMANTE DO NORTE**

  
**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**

  
**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - **SEAB**



## Sociedades de Economia Mista

### CCC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/16  
CONTRATANTE: Centro de Convenções de Curitiba S/A.  
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A  
OBJETO: Contratação de Seguro Predial de 23/07 à 31/12/2016.  
VALOR : R\$ 7.565,43 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatrocentos e três centavos).

JORGE LUIZ DE PAULA MARTINS  
Diretor Presidente

72813/2016

### CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

#### EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Emprego Público  
PARTES: CODAPAR e SANEPAR  
OBJETO: Ceder a funcionária ELIANA ABRAHÃO RAAD, para prestar serviços junto a SANEPAR.  
ASSINATURA: 19.07.2016 | VIGÊNCIA: 31.12.2016

73201/2016

### COHAPAR

Extrato de Termo de Cessão de Uso nº 0001/TERMO/2016  
Cedente: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR  
Cessionário: Paraná Edificações .

Objeto: Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

- I. 20 – monitores LCD, marca RM/Braview –
- II. 02 – monitores LCD, marca LG Flatron L1953SF –
- III. 02 – monitores LCD, marca AOC 912WA –
- IV. 03 - monitores LCD marca AOC,
- V. 63 - monitores LCD, marca RM/Braview –;
- VI. 72 microcomputadores –
- VII. 162 cabos de alimentação (energia).

Data: 08.08.2016 - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 34/2016 de 26.07.2016. Processo: 14.145.306-8.

73094/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0047/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de BITURUNA, com a anuidade da SEAB.

Objeto: Construção de até 15 unidades habitacionais, na zona rural do município de Bituruna, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 10.08.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 34/2016 de 26.07.2016. Processo: 14.159.761-2

73112/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0048/TERMO/2016 – Partícipes: COHAPAR, EMATER e o Município de DIAMANTE DO NORTE, com a anuidade da SEAB.

Objeto: Construção de até 09 unidades habitacionais, na zona rural do município de Diamante do Norte, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.

Data: 10.08.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 34/2016 de 26.07.2016. Processo: 14.167.607-5.

73116/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Ibaíti XI (11ª Etapa), com 288 unidades, localizado no município de Ibaíti, Estado do Paraná. (LI 15185)

73119/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a renovação da Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Ibaíti XI (11ª Etapa), com 288 unidades, localizado no município de Ibaíti, Estado do Paraná. (LI 15185)

73121/2016

### COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 084/2016  
CONTRATADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CNPJ: 75.095.679/0001-49

OBJETO: a aquisição de Cota de Participação no 4º Seminário Nacional sobre Importação para Pesquisa com Base na Lei 8010/1990, que acontecerá de 27/07/2016 a 29/07/2016, no Salão Nobre Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.  
VALOR: R\$ 11.341,00  
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses  
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 016/2016  
DATA: 26/07/2016

73022/2016

Extrato TA 01 ao Contrato 063/2015  
CONTRATADO: AUTOSOFT PRODUTOS E SOFTWARE LTDA  
CNPJ: 05.115.162/0001-99  
OBJETO: prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, dos serviços previstos na Cláusula II do Contrato 063/2015. Para o período compreendido entre 01/08/2016 a 01/08/2017.  
VALOR: 50.186,31  
DATA: 26/08/2016

73100/2016

### COPEL

#### COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### ESCLARECIMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Copel comunica que a publicação do Resumo do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Copel SGD 4600006349/2015, efetuada em 05/08/2016 no Diário Oficial do Estado do Paraná (Edição nº 9756), ocorreu em duplicidade, uma vez que a publicação já havia sido realizada em 05/07/2016 (Edição nº 9733).

73242/2016

#### COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Copel SGD160325/2016; Objeto: execução de serviços de montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US; Lote Único: 8.000 US RDU, 16.000 US RDR; Divisão de Projetos e Obras de União da Vitória; Preço Unitário Máximo: R\$ 39,88/US; Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.117.760,00; Data da Sessão Pública: 13/09/2016, às 9h00min, Rua Joaquim Nabuco nº 184, Ponta Grossa-PR; Retirada do Edital: [www.copel.com](http://www.copel.com); Informações: Fones: (42) 3220-2126.

73042/2016

#### COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING) AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel REN160001/2016; Licitantes: Nova Asa Branca III Energias Renováveis S.A., Santa Helena Energias Renováveis S.A. e Olho D'Água S.A.; Objeto: Módulos de estante; Valor Máximo da Licitação: R\$ 61.770,00, conforme detalhado no edital. Recebimento das Propostas em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o dia 25/08/2016, às 14h; Disputa de Preços em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), dia 25/08/2016, às 14h15; Retirada do Edital em [www.copel.com](http://www.copel.com) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Informações: (41) 3234-6933.

73308/2016